



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

## **CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N°002/2026**

### **OBJETO – Chamamento Público/Credenciamento para:**

Credenciamento público para uso de espaço público das  
“salas comerciais/quiosques da praça municipal José Ferrari”, no município de Terra de  
Areia/RS, para exploração comercial, com área total de 15,20 m2 cada.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 15.516,00

(Quinze mil, quinhentos e dezesseis reais)


### **DATA DA ABERTURA:**

10 de julho de 2026

Às 09h30min

<https://www.terrahareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985

E-mail: [licitacoes@terrahareia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terrahareia.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO Nº 002/2026**

**OBJETO:** Chamamento Público/Credenciamento para Credenciamento público para uso de espaço público das “salas comerciais/quiosques da praça municipal José Ferrari”, no município de Terra de Areia/RS, para exploração comercial, com área total de 15,20 m<sup>2</sup> cada.

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração.

**O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 90.256.660/0001-20, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 500, Centro, Terra de Areia/RS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Jaqueline Bertoldi de Mattos, torna público que está procedendo ao Chamamento Público destinado ao **uso de espaço público das “salas comerciais/quiosques da praça municipal José Ferrari”, no município de Terra de Areia/RS, para exploração comercial, com área total de 15,20 m<sup>2</sup> cada**, o qual se processará de acordo com os ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, e legislação complementar, no que for pertinente, bem assim como as seguintes condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O presente Edital de **Chamamento Público nº 002/2026** tem por objeto o uso de espaço público das “salas comerciais/quiosques da praça municipal José Ferrari”, no município de Terra de Areia/RS, para exploração comercial, com área total de 15,20 m<sup>2</sup> cada, nos termos deste Edital e Termo de Referência (Anexo III).
- 1.2. A relação de serviços com seus valores individuais está discriminada na Tabela presente no Termo de Referência (Anexo III).
- 1.3. O teto financeiro contratado para cada espaço comercial, será dividido em 11 (onze) parcelas

<https://www.terrahareia.rs.gov.br/>  
Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000  
Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985  
E-mail: [licitacoes@terrahareia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terrahareia.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

iguais pela empresa para a realização dos serviços previstos no edital.

1.4. O teto financeiro total para o chamamento é de R\$ 15.516,00 (Quinze mil e quinhentos e dezesseis reais), sendo para cada espaço comercial o valor total de R\$ 5.172,00 (cinco mil, cento e setenta e dois reais) por ano.

1.5. O pagamento da remuneração da concessão deverá ser realizado diretamente para a Tesouraria do Município, por meio de guias bancárias. Será concedida carência de 30 (trinta) dias para o pagamento da primeira parcela, ficando o saldo remanescente dividido em 11 (onze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a serem quitadas nos meses subsequentes ao término do período de carência.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Os interessados deverão inscrever-se, através de site da Prefeitura de Terra de Areia/RS, ou mediante abertura de protocolo através do email: [protocolo.terradeareia@gmail.com](mailto:protocolo.terradeareia@gmail.com), conforme Cláusula Terceira. Em campo apropriado deverão anexar os seguintes documentos:

**2.1.1 PARA PESSOA JURÍDICAS:**

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

**2.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**


a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985

E-mail: [licitacoes@terradeareia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terradeareia.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

**2.1.3. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**2.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- b) Os documentos constantes dos itens 2.1.1 a 2.1.4, poderão ser apresentados em original scaneados ou emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração;
- c) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**2.1.5. PARA PESSOA FÍSICAS**

- a) carteira de identidade;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) prova de inscrição junto ao INSS;
- d) certidão negativa de execução patrimonial.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

2.2. Nos casos de apresentação de documento falso, o participante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

2.3. É de inteira responsabilidade das empresas a apresentação da totalidade dos documentos listados nos itens supra.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1. Os interessados deverão anexar os documentos relacionados no item 2.1, no site da Prefeitura de Terra de Areia/RS através do link:

<https://www.terrahareia.rs.gov.br/formulario/view/2/abertura-de-protocolo-on-line> ou através do email: [protocolo.terrahareia@gmail.com](mailto:protocolo.terrahareia@gmail.com).

3.2. No site após anexar a documentação e clicar em enviar a solicitação, será gerado um COMPROVANTE DE ABERTURA, que serve como PROTOCOLO de sua inscrição, com o número do Processo, o licitante deverá acompanhar o andamento de sua inscrição.

3.3. As pessoas físicas ou jurídicas interessadas na locação deverão apresentar proposta indicando o quiosque de sua preferência. No caso de mais de um interessado pelo mesmo espaço, terá prioridade aquele que realizar o credenciamento primeiro, devendo os demais indicar outro quiosque disponível, sucessivamente.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. As condições à prestação dos serviços, da contratação, bem como as obrigações da contratação são aquelas dispostas neste edital e no Termo de Referência (Anexo III).

4.2. No caso de o vencedor ser Pessoa física o mesmo terá o prazo de **30 (trinta) dias** Para constituir empresa (Pessoa Jurídica) no endereço e providenciar os documentos exigidos para pessoa jurídica neste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

4.3 No caso de o vencedor ser Pessoa Jurídica o mesmo terá o prazo de **30 (trinta) dias** para constituir a filial com sede no endereço do terminal, bem como apresentar os documentos da filial conforme exigidos no Edital.

4.4 O licitante vencedor deverá comparecer para assinar o respectivo CONTRATO no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da convocação, sob pena de caducidade de seu direito, imputando-se, ainda, a adjudicatória multa pecuniária correspondente a 100 (cem) Unidade Fiscal do Município–VRM.

4.5. O licitante no prazo de 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato, deverá apresentar apólice de seguro. O valor do seguro será de R\$ 44.418,14 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e dezoito reais e quatorze centavos), determinado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, designada pela Administração Municipal, conforme Portaria GB nº 155/2026, atendendo ao valor do imóvel específico e contemplando as seguintes coberturas: vendaval, vidros, incêndio e danos elétricos.

4.6. Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

4.7. O prazo para concessão é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato de concessão podendo ser prorrogado de acordo com legislação vigente e interesse das partes;

4.8. É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Terra de Areia.

4.9. Ocorrendo desclassificação do convocado, conforme disposto no item anterior, ou se ocorrer a rescisão antecipada do contrato, serão convocados os remanescentes pela ordem de inscrição, para concessão nas mesmas condições do primeiro colocado.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. As inscrições dos interessados, acompanhadas dos documentos listados neste Chamamento Público, serão analisadas pela Comissão de Contratação, segundo os critérios estabelecidos neste



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

edital.

5.2. Serão consideradas habilitadas as instituições que atenderem a todos os itens exigidos neste edital.

5.3. A reunião de verificação documental para habilitação será realizada até o décimo dia útil após o envio da documentação via protocolo eletrônico.

5.4. O resultado da habilitação será publicado no Site Oficial do Município de Terra de Areia, através do portal transparência.

5.4.1. Serão desclassificados, os pedidos de inscrição inadequados por falta de documentação, e inadequação ao declarado de sua capacidade instalada e/ou inconformidade com o item 2.1..

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO**

6.1. As publicações inerentes ao presente **Chamamento Público/Credenciamento nº 002/2026** serão feitas por meio do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, Diário Oficial dos Municípios, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, através do link: <https://www.terradeareia.rs.gov.br/formulario/view/2/abertura-de-protocolo-on-line>.

7.2. Eventuais Impugnações, as quais deverão estar devidamente fundamentadas, serão recebidas através link supracitado no item 7.1.

7.3. Da decisão quanto à análise dos documentos de habilitação ao credenciamento, caberá recurso administrativo em 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO CREDENCIAMENTO**

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>  
Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000  
Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985  
E-mail: [licitacoes@terradeareia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terradeareia.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

8.1. O Município, formalizará os contratos administrativos, com as empresas habilitadas nos termos deste Edital, conforme **Minuta de Contrato, Anexo II**.

**9. CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. As contratações oriundas do presente chamamento serão processadas pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogadas por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei nº 14.133/21.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A inscrição da Empresa implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. O objeto licitado poderá sofrer reajuste pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da emissão do contrato.

10.3. Constitui atribuição da Secretaria Municipal de Administração o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objeto do presente Edital.

10.4. As dúvidas e informações de ordem técnica do Edital poderão ser esclarecidas através do email [licitacoes@terradeareia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terradeareia.rs.gov.br).

Terra de Areia, 09 de julho de 2026.

Jaqueline Bertoldi de Mattos  
Secretária Municipal de Administração  
Terra de Areia / RS

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>  
Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000  
Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985  
E-mail: [licitacoes@terradeareia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terradeareia.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Declaro, na condição de representante legal, conforme disposto no Edital de chamamento/credenciamento nº002/2026, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob nº. , estabelecida (endereço):

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- No caso de ME/EPP, declaro que: **possui ou não** enquadramento empresarial como ME/EPP; para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;
- Em sendo ME/EPP, **possui ou não possui** contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização desta licitação.
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
- Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

---

**Representante da  
Empresa (Assinatura do  
representante**

<https://www.terraeareia.rs.gov.br/>  
Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000  
Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985  
E-mail: [licitacoes@terraeareia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terraeareia.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**

**MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 90.256.660/0001-20, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 500, centro, Terra de Areia/RS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Jaqueline Bertoldi de Mattos, através de poderes delegados pelo Decreto nº 004 de 18 de janeiro de 2024, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e (*NOME DA LICITANTE*), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (*Nº DO CNPJ*), com sede na (*ENDEREÇO COMPLETO*), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (*NOME COMPLETO*), inscrito no CPF sob nº (*Nº DO CPF*), doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, subordinando-se às disposições da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto o **Credenciamento público para uso de espaço público das “salas comerciais/quiosques da praça municipal José Ferrari”**, no município de Terra de Areia/RS, para exploração comercial, com área total de 15,20 m2 cada, nos termos deste Edital e Termo de Referência (Anexo III).
- 1.2. Os serviços estão discriminados no Termo de referência, anexo III do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 002/2026, conforme tabela a seguir:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES**

1.3. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão atender as exigências deste Contrato e estarão expressamente condicionados aos termos e especificações constantes no edital, e seus anexos, do **Chamamento Público/Credenciamento nº 002/2026**.

1.4. O teto financeiro mensal para este contrato é de até (POR EXTENSO). O teto financeiro anual para este contrato é de até (POR EXTENSO)

1.5. A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a tabela presente no Termo de Referência.

1.6. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Chamamento Público/Credenciamento nº 002/2026 e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O teto total mensal disponível para os serviços, objeto do presente contrato, é de até R\$ \_\_\_\_\_, perfazendo o valor anual de até R\$ \_\_\_\_\_,

2.2. Os valores unitários são os constantes no Termo de Referência.

2.3. O teto financeiro contratado para cada espaço comercial, será dividido em 11 (onze) parcelas iguais pela empresa para a realização dos serviços previstos no edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento da remuneração da concessão deverá ser realizado diretamente para a Tesouraria do Município, por meio de guias bancárias. Será concedida carência de 30 (trinta) dias para o pagamento da primeira parcela, ficando o saldo remanescente dividido em 11 (onze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a serem quitadas nos meses subsequentes ao término do período de carência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES**

3.2. Estão compreendidos no preço as instalações necessárias, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, comerciais e fiscais, bem como demais encargos decorrentes do presente contrato, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus adicional.

3.3. Os documentos relativos ao atendimento deverão permanecer em arquivo na contratada para fins de auditoria pela Secretaria Municipal de Administração.

3.4. Os pagamentos mensais deverão ser realizados, respeitando-se o teto financeiro mensal disposto na Cláusula Segunda supra.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. O presente contrato será executado conforme Termo de Referência

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

5.1. O presente contrato terá sua vigência por 12 meses a contar da data de emissão, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em havendo interesse da CONTRATANTE, nos termos do artigo, 106, da Lei n.º. 14.133/21.

5.2. O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. As condições à prestação dos serviços, da contratação, bem como as obrigações da contratação são aquelas dispostas no Termo de Referência (Anexo III).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES**

7.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

7.1.2. Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pela CONTRATADA;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

7.1.4. Fazer a regulação dos serviços objeto do contrato;

7.1.5. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

7.1.6. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;

7.1.7. Expedir encaminhamento/laudo médico do usuário ao prestador de serviços;

7.1.8. Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

7.1.9. Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados;

7.1.10. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A gestão da contratação ficará a cargo da Gestora do Contrato, a servidora pública, Sra. Bárbara Santos dos Santos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

8.1.1. Compete à Gestora, com anuência do Secretário da Pasta, nos termos do Decreto Municipal n° 011/2024.

- I - autorizar a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato;
- II - autorizar a eventual celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo do contrato, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado;
- III - requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidades às empresas;
- IV - decidir sobre a rescisão dos contratos;
- V - analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais.

8.2. A fiscalização do cumprimento do avençado ficará a cargo do Fiscal Letícia Masschmann Reck Rosa – Servidora Publica Municipal.

8.2.1. Compete ao (à) Fiscal do Contrato, nos termos do Decreto Municipal n° 011/2024:

- I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- IV - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- V - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VI - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VII - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES**

VIII - aprovar o relatório dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

8.3. A atividade de gestão e fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 Das Infrações Administrativas

9.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

9.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.1.4. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

9.1.1.5. Apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.1.6. Pratique ato fraudulento na execução do contrato;


9.1.1.7. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

9.1.1.8. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985

E-mail: [licitacoes@terradeareia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terradeareia.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES**

9.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas:

9.2.2.1. Advertência, para a infração prevista na subcláusula 9.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2.2. Multa, nas modalidades:

9.2.2.2.1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 9.1.1.1. a 9.1.1.8;

9.2.2.2.2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 9.1.1.2. a 9.1.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 9.1.1.7. a 9.1.1.8.

9.3. Da Aplicação das Sanções


9.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

9.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985

E-mail: [licitacoes@terradeareia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terradeareia.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES**

9.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital/Contrato.

9.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

9.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

9.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

9.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante nos cadastros legais.

9.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital/Contrato.

9.3.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS DE EXTINÇÃO**

10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>  
Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000  
Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985  
E-mail: [licitacoes@terradeareia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terradeareia.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES**

10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;


11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. indenizações e multas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, nº 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985

E-mail: [licitacoes@terradeareia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terradeareia.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES**

(art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

10.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.


12.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DANOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

<https://www.terradeareia.rs.gov.br/>

Rua Tancredo Neves, n.º 500 – Centro, Terra de Areia/RS Cep: 95535-000

Contato: (51) 3666 1110 (51) 3666 1285  (51) 989960985

E-mail: [licitacoes@terradeareia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terradeareia.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES**

13.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Terra de Areia (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Terra de Areia/RS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA**

**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**(RAZÃO SOCIAL)**

CNPJ nº (Representante legal)

**Contratada**

\_\_\_\_\_  
1. Testemunha

\_\_\_\_\_  
2. Testemunha



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Definição do objeto**

1.1 CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO para uso de espaço público das “salas comerciais/quiosques da praça municipal José Ferrari”, no município de Terra de Areia/RS, para exploração comercial, com área total de 15,20 m<sup>2</sup> cada.

**2. Justificativa**

2.2 Solicita-se a abertura de processo licitatório, na modalidade de Chamamento/Credenciamento, com o objetivo de utilização do bem público através da concessão onerosa. A iniciativa justifica-se pela necessidade de fomentar a ocupação qualificada do espaço público, garantindo à população e visitantes o acesso a opções de venda de produtos diversos, alimentação e bebidas em local de grande circulação, promovendo o convívio social, o lazer e o fortalecimento da economia local. Dessa forma, o chamamento/credenciamento busca assegurar igualdade de condições aos interessados, selecionar permissionários de forma transparente e possibilitar que a utilização do espaço público atenda ao interesse coletivo, alinhando-se às diretrizes de ordenamento urbano, estímulo à atividade econômica e bem-estar da comunidade.

2.3 As salas comerciais/quiosques possuem acesso a banheiros de uso coletivo, cada espaço dispõe de 15,20 m<sup>2</sup>, e neste processo são denominados de Sala Comercial 02, Sala Comercial 03 e Sala Comercial 04. Os quiosques podem ser destinados a qualquer finalidade comercial legalmente habilitada, sendo também autorizada a venda de bebidas, inclusive alcoólicas, observada a vedação expressa da comercialização em garrafas de vidro. Tal medida visa à segurança dos frequentadores e à preservação da integridade do patrimônio público.

ITEM	DESCRIÇÃO
------	-----------



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

01	Credenciamento para uso de espaço público da SALA COMERCIAL 02 da praça municipal “José Ferrari”, no município de Terra de Areia/RS, para exploração comercial, com área total de 15,20 m2.
02	Credenciamento para uso de espaço público da SALA COMERCIAL 03 da praça municipal “José Ferrari”, no município de Terra de Areia/RS, para exploração comercial, com área total de 15,20 m2.
03	Credenciamento para uso de espaço público da SALA COMERCIAL 04 da praça municipal “José Ferrari”, no município de Terra de Areia/RS, para exploração comercial, com área total de 15,20 m2.

### **3. Locais da prestação do serviço**

3.1 Permissão onerosa de uso, proibida a cedência ou sublocação a qualquer título, para exploração dos serviços, respeitado às limitações contidas no contrato.

3.2 Os espaços, objeto do processo licitatório, são construídos em alvenaria, possuem duas janelas médias para circulação do vento em suas laterais, porta de vidro para acesso na frente e porta de acesso de alumínio para acesso na parte de trás, ilustrados no Anexo II.

3.3 A localização é junto a Praça José Ferrari, no entroncamento entre as ruas Presidente Vargas e Treze de Abril.

### **4 Descrição da solução como um todo**

4.1A solução proposta envolve a abertura de processo licitatório para a contratação de ecônomo para as Salas Comerciais/Quiosques junto a Praça José Ferrari, com o objetivo de utilização do bem público através da concessão remunerada.

4.2Após o processo de credenciamento, o ganhador deverá assinar o contrato de prestação de serviços, num prazo de 24 horas, após ser convocado pela administração Pública.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

## **5 Requisitos da contratação**

5.1 No ato do conhecimento do Edital de licitação, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

5.2 A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

## **6 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

6.1 O vencedor da licitação deverá assinar o contrato, no prazo de 24 horas, após ser convocado pela administração Pública.

6.2 O Permissionário responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos serviços, bem como pela qualidade deles, e pelo ressarcimento isolado e integral de todos os danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, e por terceiros, seja em razão do serviço e/ou de atos de seus subordinados, prepostos, contratados e/ou a si vinculados por qualquer forma; obriga-se ainda, pelo ressarcimento de todos os danos decorrentes de acidentes em razão de atos omissos ou comissos que lhe possam ser imputados.

6.3 Poderão participar as empresas e pessoas físicas do ramo pertinente ao objeto deste Edital, cadastrados ou não no Município de Terra de Areia/RS.

6.4 Somente poderão participar as empresas que presumidamente:

- a) Não estejam suspensas para licitar ou contratar com órgão público;
- b) Não foram declaradas inidôneas por ato do poder público;

6.7 As pessoas físicas ou jurídicas interessadas na locação deverão apresentar proposta indicando o quiosque de sua preferência. No caso de mais de um interessado pelo mesmo espaço, terá prioridade aquele que realizar o credenciamento primeiro, devendo os demais indicar outro quiosque disponível, sucessivamente.

## **7 Planilha de custos específica**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

7.1 O objeto da presente concorrência pública é para Concessão de espaços, denominados: Sala Comercial 02, Sala Comercial 03 e Sala Comercial 04.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ANUAL DE REFERÊNCIA</b>
01	Credenciamento para uso de espaço público da SALA COMERCIAL 02 da praça municipal “José Ferrari”, no município de Terra de Areia/RS, para exploração comercial, com área total de 15,20 m2.	R\$ 5.172,00
02	Credenciamento para uso de espaço público da SALA COMERCIAL 03 da praça municipal “José Ferrari”, no município de Terra de Areia/RS, para exploração comercial, com área total de 15,20 m2.	R\$ 5.172,00
03	Credenciamento para uso de espaço público da SALA COMERCIAL 04 da praça municipal “José Ferrari”, no município de Terra de Areia/RS, para exploração comercial, com área total de 15,20 m2.	R\$ 5.172,00

## **8 Obrigações e responsabilidades do contratado**

8.1 O Permissionário deverá:

- a) Conservar as dependências ora cedidas, mantendo-as sempre limpas, assim como recolhimento e acondicionamento do lixo em sacos plásticos e colocação do mesmo nos locais adequados à coleta pública habitual;
- b) Zelar pela segurança do patrimônio público que lhe for repassado;
- c) Os permissionários das salas comerciais/quiosques da Praça Municipal “José Ferrari” ficam responsáveis, em regime de responsabilidade compartilhada e igualitária, pela limpeza, manutenção e adequada conservação dos banheiros públicos localizados no referido espaço,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

devendo mantê-los em condições ideais de uso durante todo o período de funcionamento das atividades comerciais.

d) Os banheiros deverão permanecer à disposição para uso do público durante o horário de funcionamento das salas comerciais, competindo igualmente aos permissionários a obrigação de assegurar que sejam devidamente fechados nos períodos em que não houver funcionamento.

e) Caberá aos três permissionários, de forma conjunta, definir a melhor forma de organização para o cumprimento das obrigações dos itens “c” e “d”, seja por meio de divisão de tarefas, contratação de serviços terceirizados ou outro mecanismo que julgarem adequado, sendo solidariamente responsáveis pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste artigo.

f) Restituir nas mesmas condições em que receberam no final do contrato, todos os bens recebidos e indenizar os danos a que der causa, incluindo pintura do prédio;

g) Arcar com os encargos porventura advindos, relativos a qualquer forma de dano, quer material, pessoal ou moral, que algum frequentador sofrer em decorrência de sua ação ou omissão;

h) Comunicar toda irregularidade que ocorrer com o prédio, como goteiras, vazamentos, consertos em banheiros, a ocorrência deverá ser imediatamente comunicada ao Contratante, por escrito para adoção das devidas providências;

8.2 É permitido a divulgação da logomarca do concessionário através de painel em estrutura de alumínio e impressão em lona ou painel letreiro luminoso em led, nas medidas máximas de 0,97X2,94, fixado acima da porta principal em layout conforme modelo anexo;

8.3 É permitido a aplicação de adesivo vinil com a logomarca do concessionário em vidro nas medidas máximas de 2,05X2,60; fixado acima da porta principal em layout conforme modelo anexo ao edital;

8.4 O concessionário poderá dispor de espaço externo para disposição de até 03 (três) mesas, devendo seguir o padrão de confecção em madeira ou plástico madeira em cores escuras tais como preto e tons amadeirados;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

8.5 Após a assinatura do contrato, o concessionário terá até 90 (noventa) dias para iniciar as atividades no local;

8.6 Em caso de interesse pelos concessionários individuais ou em grupos na contratação de shows ou outras atividades artísticas deverão os mesmos comunicar ao poder público e solicitar autorização prévia de 15 (quinze) dias, visando atender as normas de segurança e legislação vigente;

8.7 O Permissionário responsabiliza-se integral e isoladamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis, comerciais e tributárias decorrentes das relações que empreender para o bom e fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, dos contratos que firmar, dos empregados que mantiver, e tudo mais que com a sua atuação no local disser, de tal sorte que a Concedente, ainda que solidariamente demandado para algo adimplir, se não lograr sua exclusão da demanda por flagrante ilegitimidade passiva, tem plenamente assegurado direito de regresso contra o Concessionário, por tudo o que despende, incluindo custas processuais e honorários advocatícios.

8.8 O Permissionário deverá contratar seguro para o imóvel, com coberturas mínimas contra vendaval e incêndio, zelando pela preservação do bem público.

## **9 Obrigações e responsabilidades da contratante.**

9.1 O Município é igualmente responsável pela conservação do prédio, exceto os reparos decorrentes do mau ou negligente uso pelo Concessionário.

## **10 Forma de pagamento**

10.1 O pagamento da remuneração da concessão deverá ser realizado diretamente para a Tesouraria do Município, por meio de guias bancárias. Será concedida carência de 30 (trinta) dias para o pagamento da primeira parcela, ficando o saldo remanescente dividido em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a serem quitadas nos meses subsequentes ao término do período de carência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**11 Prazo**

11.1 O concessionário deverá requerer em até 03 (três) meses antes do vencimento do contrato a renovação através de Protocolo junto a Prefeitura Municipal;

11.2 Fica estabelecido desde logo que o prazo da concessão será de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período, nos termos e nos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/21 e alterações subsequentes.

11.3 Para fins de reajuste anual, considera-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**Terra de Areia, 12 de junho de 2026.**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS  
Data: 12/06/2026 10:04:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jaqueline Bertoldi de Mattos  
Secretária de Administração